



AUTO DE AVALIAÇÃO

Jairo Dias, Oficial de Justiça - Avaliador desta comarca de Caiapônia - GO, em cumprimento ao mandado de avaliação n.º 6289543, expedido pelo M.M. Juiz de Direito desta comarca, nos autos número 0380641-63.2013.8.09.0051 dirigi-me à FAZENDA CORREGO DO MONJOLO, Zona Rural III, localizada no município de Palestina Goiás, e ali procedi à avaliação do bem, a saber:

O imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Ouro, lugar denominado "Córrego do Monjolo", com área total de 68 alqueires e 30 centésimos devidamente registrado sob o nº. 238 com no Cartório de Registro de Imóveis de Palestina de Goiás, com confrontações e divisas mencionadas na Certidão de Inteiro Teor. Com as seguintes características:

O imóvel ora avaliado é classificado com terra de campos e cultura, com grande parte do solo classificado como terra de terceira classe, composta de cascalho e areia, com topografia irregular, possui bom acesso;

Considerando que aproximadamente 70% do área do imóvel encontra-se em pastagem em solo degradado, com 6 divisões de pastos, com cerca de arames lisos em suas divisas;

Valor: R\$ 66.321,33
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL - Data: 06/02/2026 21:45:21

Considerando que o imóvel é bem servido de água, contendo energia elétrica e água na sede por gravidade;

Considerando que o imóvel possui casa sede, coberta com telhas Francesas, portas e janelas de madeira, piso de cimento, um curral/embarcador de 5 repartições, com balança, contendo 4 tanques para criação de peixes, casa para funcionários, chiqueiro, galinheiro e pomar com plantação de pés de cocós, conforme fotos em anexo.

Considerando a pesquisa de valores de mercado áreas agricultáveis realizada com base nas últimas vendas de imóveis próximos a esta áreas, bem como consultas junto ao Departamento de Avaliação do Município e até mesmo com especialistas e corretores de imóveis nesta cidade, utilizando o método comparativo direto, avalio o imóvel com as benfeitorias edificadas por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por alqueire, totalizando o valor de R\$ 6.830.000,00 (seis milhões oitocentos e trinta mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Caiapônia, 11 de dezembro de 2025


Jairo Dias Lima

Oficial de Justiça

